CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - SP 02

Protocolo Nº 87/2014
Data: 10/04/2014 - Hora: 14:48:34
Remetente: José Humberto Pietrafesa dos Santos

ÀS COMISSÕES COMPETENTES PERMANENTES
Lindóia 10 / 04 / 14
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2/2014

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos e especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominado **"FONTE NOSSA SENHORA APARECIDA"**, a fonte de água mineral existente na Rua Benedito Alves, bairro Jardim da Laje, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 2014.

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

Aparecido Luiz Matos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
APROVADO
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO AUTÓGRAFO
Lindóia, 24 / 06 / 2014
Presidente

Artur Del Rio Condotta
Presidente da Câmara

Bruno Fischer Tardeli
Vereador

Eduardo Reschioto Pereira
Vereador(a) 2º Secretário(a)

Lucimara Godoy do Carmo Generoso
Vereador(a) 1º Secretário(a)

Pedro Luis Giovanini
Vereador

Tiago Cunha do Nascimento
Vereador

Ver. Ana Maria Alves dos Santos
Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância 03 Lindóia - SP Hidromineral de Lindóia

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto o intuito de homenagear a padroeira do nosso país, Nossa Senhora Aparecida, que com certeza é a santa com maior notoriedade no catolicismo nacional.

Outrora, vale ressaltar, que Nossa Senhora Aparecida também é a padroeira da Igreja do Bairro Jardim da Laje, sendo assim, solicitamos tal denominação da fonte de água mineral com o seu nome, em forma de agradecimento e devoção a esta Santa.

Nesse sentido, se faz justa e necessária a denominação deste bem público, demonstrando assim sua importância para toda comunidade Lindoiana.